

**Estado de Minas Gerais****MATRIZ DE RISCOS****1. OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares destinados as crianças do município de Baependi.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	GRAU	%	RESPONSABILIDADE	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
1	Variação ordinária dos custos dos materiais, insumos e componentes utilizados na fabricação ou comercialização dos produtos.	Máximo	100 %	Contratada	Elaboração adequada da proposta, avaliação prévia dos custos e condições de mercado, gestão de estoque e aquisição antecipada de insumos quando necessário.
2	Aumento dos custos de transporte, frete, combustível e logística necessários à entrega dos materiais.	Baixo	20%	Contratada	Planejamento logístico, otimização das rotas, contratação de transporte adequado e previsão dos custos logísticos na formação da proposta.
3	Redução dos preços de mercado dos produtos após o registro dos preços.	Médio	50%	Contratada / Administração	Acompanhamento das condições de mercado e adoção dos procedimentos legalmente aplicáveis para negociação ou adequação dos preços registrados, quando cabível.
4	Atraso na entrega dos materiais por falha de planejamento, logística ou organização da contratada.	Máximo	100 %	Contratada	Planejamento prévio de estoque, programação das entregas, acompanhamento dos prazos e manutenção de capacidade operacional suficiente.
5	Avaria, perda ou dano aos materiais durante o transporte até o local de entrega.	Máximo	100 %	Contratada	Utilização de embalagem e acondicionamento adequados, transporte seguro e substituição dos produtos danificados ou avariados quando constatada responsabilidade da contratada.
6	Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Máximo	100 %	Contratada	Conferência dos produtos antes do envio, controle de qualidade, observância das especificações e substituição dos produtos recusados pela Administração.
7	Fornecimento de quantidade inferior à autorizada ou divergência entre a documentação fiscal e os materiais efetivamente entregues.	Alto	70%	Contratada	Conferência prévia das quantidades, emissão correta da documentação fiscal e conferência dos materiais no recebimento.
8	Variação da quantidade efetiva	Médio	50%	Administração	Utilização do Sistema de Registro de Preços, aquisição

Estado de Minas Gerais

	vamente demandada pela Administração em relação aos quantitativos estimados.				conforme necessidade efetiva, planejamento periódico e acompanhamento dos saldos registrados.
9	Aumento ou redução do número de alunos da Rede Municipal de Educação durante a vigência da Ata.	Médio	50%	Administração	Monitoramento das matrículas, transferências e remanejamentos e adequação das aquisições à demanda efetivamente identificada.
10	Impossibilidade de fornecimento decorrente de fato imprevisível e alheio à atuação da contratada, devidamente comprovado.	Alto	70%	Conforme o evento e a legislação aplicável	Comunicação imediata à Administração, apresentação de documentação comprobatória e adoção de medidas para minimizar os efeitos do evento.
11	Descontinuidade de fabricação ou comercialização de determinado produto pelo fabricante ou fornecedor.	Médio	50%	Contratada	Monitoramento do mercado fornecedor, manutenção de alternativas de aquisição e comunicação prévia à Administração.
12	Demora da Administração na emissão da Autorização de Fornecimento ou na adoção de providência de sua responsabilidade que impeça a entrega.	Baixo	20%	Administração	Planejamento das aquisições, emissão tempestiva das Autorizações de Fornecimento e acompanhamento dos prazos administrativos.
13	Recusa injustificada do recebimento de produtos regularmente entregues em conformidade com o Termo de Referência.	Baixo	20%	Administração	Definição clara dos critérios de recebimento, conferência objetiva dos produtos e registro das ocorrências pela fiscalização.
14	Perda, deterioração ou desperdício dos materiais após o recebimento em razão de armazenamento inadequado pela Administração.	Médio	50%	Administração	Armazenamento adequado, controle de estoque, organização dos materiais e observância das condições de conservação.
15	Alteração das especificações ou condições de fornecimento por necessidade da Administração, quando legalmente cabível.	Alto	70%	Administração	Avaliação técnica prévia, formalização da alteração e análise dos respectivos impactos financeiros e operacionais.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Estado de Minas Gerais

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato



Estado de Minas Gerais

4.2. para mitigar eventuais riscos, a administração poderá ser exigida pela administração a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 14 de Setembro de 2026

Carla Anselmo Teodoro
Chefe do Departamento de Educação